



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ICVEC)

Valor estimado da contratação	R\$ 164.121,28 (cento e sessenta e quatro mil cento e vinte um reais e vinte e oito centavos) Por se tratar de fornecedor exclusivo, impossível realizar cotação para consulta de preço médio.
Forma de aquisição	Aquisição direta. (x) Inexigibilidade () Dispensa de licitação
Classificação da contratação	() obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (x) outros serviços e compras () serviços com dedicação de mão de obra exclusiva; () SOLUÇÕES DE TIC (Resolução CNJ n. 468/2022), quando aplicável.
Objeto <i>(Descrição sucinta do objeto que será estimado)</i>	Contratação por inexigibilidade da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública, constituída no CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42, mediante contrato de adesão, para prestação dos serviços de encomendas, correspondências, serviços postais ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços: <i>(indicar também a unidade de lotação)</i>	Servidor 1: IVANHOÉ FERREIRA BARROS - SET
Norma utilizada para a estimativa de preços	() Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7 de julho de 2021. (x) Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR): A contratação em questão refere-se aos serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), no âmbito do Plano Platinum, que contemplam o atendimento continuado às demandas institucionais do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Trata-se de fornecedor exclusivo, razão pela qual o processo será formalizado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em virtude da exclusividade da ECT na prestação dos serviços postais oficiais. A nova contratação será firmada pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante contrato de adesão, conforme modelo disponibilizado pela própria ECT. Ressalta-se que, conforme informação constante do Evento 1597, prestada pelo servidor Raimundo Evaldo de Jesus Silva, Chefe de Seção dos Correios, os serviços ofertados pela ECT são padronizados para todos os clientes que

	aderem ao contrato de adesão, independentemente do perfil público ou privado. O referido servidor esclareceu ainda que os valores praticados no pacote “Platinum” são uniformes para todos os contratantes, razão pela qual não é possível realizar pesquisa de preços de mercado. Dessa forma, a estimativa de preços será realizada com base na média dos gastos orçamentários dos últimos cinco exercícios financeiros referentes aos serviços contratados junto aos Correios, metodologia que reflete com fidedignidade o custo histórico da prestação dos serviços para este Tribunal.
Crítérios: <i>(situações específicas de cada objeto)</i>	A cotação de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SG/ME 65/21? Condições: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, podendo ser utilizada a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou metodologia, desde que em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia. () Sim (x) Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também: Trata-se de fornecedor exclusivo, razão pela qual o processo será formalizado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em virtude da exclusividade da ECT na prestação dos serviços postais oficiais. Dessa forma, a estimativa de preços será realizada com base na média dos gastos orçamentários dos últimos cinco exercícios financeiros referentes aos serviços contratados junto aos Correios, metodologia que reflete com fidedignidade o custo histórico da prestação dos serviços para este Tribunal.
	I - ASSINALAR quais parâmetros do art. 5º da IN SG/ME 65/21 foram utilizados: () Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; () Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado neste inciso II, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Parâmetros adotados na estimativa de preços

() Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

() Inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() Inciso V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

II - Outras bases: tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:

() último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE;

() pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

() consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.

II - A cotação de preços priorizou os parâmetros definidos nos incisos I e II:

() Sim

() Não (JUSTIFICAR):

III - Na pesquisa direta com fornecedores foram observados os requisitos listados no § 2º do art. 5º da IN SG/ME 65/21.

() Sim, todos.

() Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR):

COMO SE TRATA DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA:

I - Foram observadas as regras do art. 5º da IN 65/2021?

(x) Sim.

() Não, adotado os seguintes critérios:

() valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por

	outro meio idôneo; () Excepcionalmente, como a futura contratada não comercializou o objeto anteriormente, a justificativa de preço foi realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, com as especificações técnicas que demonstram similaridade com o objeto pretendido. APONTAR QUAIS: II - Caso não tenha utilizado a IN SG/ME 65/21 DESCREVER os critérios e parâmetros adotados na pesquisa de preços: _____ CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC Para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC deverão ser utilizados os critérios para estimativa de preços estabelecidos pelo Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário instituído pela Resolução CNJ n. 468/2022 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo CNJ - observando, no que couber, as regras deste anexo. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo Poder Executivo, salvo disposição superveniente em contrário expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, de observância obrigatória por este Regional - observando, no que couber, as regras deste anexo.
	Art. 6º da IN SG/ME 65/21: I - INSERIR no ANEXO I desta Informação o QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, lincadas com o número dos eventos no SEI. () Não há grande variação entre os preços obtidos. () Há grande variação entre os preços obtidos. II - ANALISAR de <u>forma crítica</u> os preços coletados e descritos no Anexo I, em especial, quando houver <u>grande variação</u> entre os valores apresentados (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21). a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): () Não () Sim, justificar: b) há valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados? () Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): (x) Não há valores com essas características;

Metodologia para obtenção da estimativa de preços	c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º (§ 6º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): () Não () sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados. II - Após os procedimentos acima, INSERIR NO ANEXO II desta Informação novo QUADRO com os PREÇOS FINAIS ESTIMADOS para a licitação ou contratação direta, as fontes pesquisadas - lincadas com o número do evento no SEI - decorrentes da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, OU de forma excepcional e justificada abaixo, em número menor, desde que aprovado pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): V - Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): Fornecedor exclusivo, concessionária/permissionária de serviço público de fornecimento de água tratada, com estrutura tarifária tabelada por meio de norma municipal, disponibilizada pela própria concessionária/permissionária. A estimativa de preços será baseada em estimativa de quantidade de água (m³) a ser consumida no período da contratação multiplicada pela tarifa vigente na data da elaboração deste instrumento.
Publicação	Valor estimado é sigiloso: (x) Não, PUBLICAR. () Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24 da Lei n. 14.133/2021). JUSTIFICATIVA: <u>Nota:</u> Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de planejamento e da seleção do fornecedor, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização da contratação. () Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011). JUSTIFICATIVA:

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

Plano Anual de Contratação (PAC):

ADM LOGIST

(X) Sim.

() Não. Justificativa da necessidade:

Data em que deve ser iniciada a prestação de serviços ou a entrega do objeto: 14 de janeiro de 2026.

Para a estimativa do valor total da contratação utilizou-se como base o valor estimando do último contrato com projeção para 05 anos.

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

Trata-se de fornecedor exclusivo, razão pela qual o presente processo será formalizado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT na prestação dos serviços postais oficiais.

A nova contratação será firmada pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante contrato de adesão, conforme modelo disponibilizado pela própria ECT.

Conforme informações constantes no evento nº 1421018, prestadas pelos Correios, os serviços ofertados são padronizados e uniformes para todos os clientes que aderem ao contrato de adesão, independentemente de serem pessoas públicas ou privadas. Foi esclarecido, ainda, que os valores praticados no pacote “Platinum” são idênticos para todos os contratantes, razão pela qual não é possível realizar pesquisa de preços de mercado, uma vez que inexistente variação entre os valores aplicados aos diferentes perfis de clientes.

Os preços praticados pela ECT são uniformes em todo o território nacional e estão previstos em tabelas de preços e tarifas periodicamente revisadas, conforme o contrato de adesão a ser firmado (1426131). Ressalte-se que o referido documento não se trata de proposta comercial, mas de demonstrativo dos valores e características do Plano Platinum, o que evidencia a vantajosidade da contratação para a Administração.

Destaca-se, ainda, que o Plano Platinum oferece a vantagem de não possuir valor mínimo de gasto mensal, permitindo que o contratante pague apenas pelos serviços efetivamente utilizados a cada mês, o que representa maior economicidade e flexibilidade orçamentária em comparação aos demais planos oferecidos pela ECT.

Diante do exposto, para a estimativa do valor total da contratação, foi considerada o valor da última dotação orçamentária (2025) estipulado em contrato (1321425) para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, projetando-se esse montante para o período de 5 (cinco) anos. Embora não haja um índice específico previsto no modelo de contratação, foi considerado o IPCA, com uma projeção de 4,5% ao ano a partir de 2027, baseada na conjuntura atual.

Assim, o valor global estimado da contratação para o período de vigência de cinco anos é de R\$ 164.121,28 (cento e sessenta e quatro mil cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Ano de Referência	Valor Global Anual (R\$)
2026	30.000,00
2027	31.350,00
2028	32.760,75
2029	34.234,98
2030	35.775,55
Valor Global Estimado (5 anos)	164.121,28

Concluídos os procedimentos descritos, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Licitação à SAOFC, acompanhada dos comprovantes de cotação de preços, pesquisa de mercado e demais fontes de composição do valor estimado, conforme registrado neste formulário, assim como nos demais artefatos desta licitação.



Documento assinado eletronicamente por **IVANHOE FERREIRA BARROS, Chefe de Seção**, em 18/11/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1424492** e o código CRC **88E1AB09**.

0001779-54.2025.6.22.8000

1424492v33